

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº 6.061 DE 10 DE MAIO DE 2011.

Institui Permissão de Uso do espaço físico da Praça Dr. Arnolfo de Azevedo para instalação de aparelho sonoro para transmissão de mensagem de utilidade pública.

PAULO CESAR NEME, Prefeito Municipal da cidade de Lorena, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais:

Considerando o que dispõe o artigo 101, § 3º da Lei Orgânica do Município de Lorena;

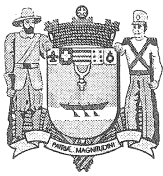
Considerando que se trata de uma atividade de utilidade pública e que está sendo concedida a título precário e sem nenhum ônus para a Administração Pública.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica concedido a firma prestadora de serviço **T.M.DA SILVA PROPAGANDA – ME**, sob o CNPJ nº 53.329520/0001-09, Inscrição Municipal nº 24.858, com sede na rua Comendador Custódio nº 333, sala 05, representada por seu proprietário **MAGNO SALLES DE ABREU, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 1.531.294/SSP-SP** e do CPF nº 263.787.448/15, domiciliado e residente na cidade de Lorena.

Art. 2º – O prazo da “Permissão de Uso” será por prazo indeterminado, sendo esta permissão a título precário para utilização do espaço físico da Praça Dr. Arnolfo de Azevedo, para a instalação de aparelho sonoro, para a transmissão de mensagem de utilidade pública, em locais determinado

Rua Comendador Custódio Vieira, nº 332, Centro – CEP. 12.600-000 – Tel (12) 3185-3500



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

pela Administração Pública e as expensas da permissionária e sem nenhum ônus para a Administração Pública.

Art. 3º – a permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, a critério da Administração Pública ou se houver o desvirtuamento da atividade de utilidade pública objeto desta “Permissão de Uso”.

Art. 4º – Na ocorrência da hipótese do artigo anterior a permissionária será notificado para que cesse a atividade sonora e retire de imediato os aparelhos de sonorização no prazo de 30 dias, sob pena de ação judicial.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser firmado Termo de Permissão de Uso que faz parte integrante deste Decreto.

Lorena, 10 de maio de 2011



PAULO CESAR MENE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data no Paço Municipal